

PUBLICADO no
DOE de 09/11/15
Pág. n.º 223



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº. 028 - DPGE, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Confirma a Resolução nº 026-DPGE de 26 de outubro de 2015

A Defensora Pública-Geral, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994

Considerando que a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas é, na forma do art. 134 da CF, serviço público essencial à Justiça, o qual é prestado constitucionalmente pela Defensoria Pública;

Considerando a realização de acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado das audiências de custódia, conforme acentuado pelas instituições de Justiça, em especial o CNJ, que marcou a atuação com a presença de seu Presidente na defesa e importância das audiências de custódia no Estado do Maranhão;

Considerando o afastamento legal da Defensora Pública Geral do Estado, e a autorização legal de substituição pelo Subdefensor Público Geral do Estado, conforme art. 99, §1º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que a Resolução nº 026-DPGE, de 26 de outubro de 2015 foi publicada, ad referendum da Defensoria Pública Geral.

RESOLVE

Art. 1º Confirmar os efeitos da Resolução nº 026-DPGE, de 26 de outubro de 2015.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 28 de outubro de 2015; 191º da Independência e 126º da República.

Mariana Albano de Almeida

Defensora Pública-Geral do Estado